

Processo nº 87549 Interessado:SAMPEDRO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RESERVA AMBIENTAL DO SÍTIO SÃO PEDRO Referente ao imóvel localizado na : Outro ROD.GUARUJÁ BERTIÓGA, KM 16,8 LOTEAMENTO SÍTIO SÃO PEDRO GUARUJÁ - SP Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: a)Laudo de caracterização de vegetação do lote e esclarecer quanto à eventual necessidade de supressão de vegetação nativa; b)Indicar, no projeto, a área verde proposta para a preservação da vegetação nativa do lote, conforme licenciamento ambiental da CETESB. Processo nº 88212 Interessado:ISABELA RIBEIRO FERREIRA Referente ao imóvel localizado na : Rua GOMES CARDIM, 96 BRÁS SÃO PAULO - SP Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: a) Procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para intervenções no imóvel, considerando que o requerente não é o proprietário. Processo nº 88054 Interessado:JOÃO MAURÍCIO RINARDO Referente ao imóvel localizado na : Rua ARTHUR FERREIRA DA SILVA, LT 03, QD 09, S/N - CONDOMÍNIO MIRANTE DA ILHA FEITICEIRA ILHABELA - SP Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: 1.Levantamento fotográfico do imóvel; 2.Apresentar perspectivas em desenhos/ simulações do projeto na paisagem, com a volumetria da casa submetida à análise a partir de vários pontos de vista considerando a vegetação existente na simulação; 3.Esclarecimento quanto ao interesse de continuidade da análise do processo 85889/21, tratando de pedido de intervenção no mesmo endereço e pelo mesmo interessado, que teve comunique-se publicado no DOE de 16/02/2021, P. 28.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SDE Nº 12, de 04 de março de 2022.

Altera a Resolução SDECTI nº 31, de 28 de maio de 2018, que credenciou o Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITec.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do expediente SDE-PRC-2022/00053, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SDECTI nº 31, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica credenciado na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25.03.2014, o Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro, que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - "FUNDUNESP". "

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Resolução SDECTI nº 31, de 28 de maio de 2018, não alterados expressamente por esta Resolução permanecem em vigor.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Processo: SERT 1008/1999 SPDOC 805244/2021 DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04 DE MARÇO DE 2022.

I - Considerando as manifestações exaradas nestes autos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 51.659/2007, às fls. 308-316 e 319-323, bem como da Coordenadora do GT às fls. 324-325, as quais acolho, HOMOLOGO o valor apurado, conforme fls. 326-328, de R\$ 188.805,36 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), atualizado até 09/09/2021, a ser restituído, corrigido monetariamente pela cademeta de poupança até a data do efetivo pagamento, pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema - IDESP, inscrito no CNPJ sob nº 02.947.849/0001-00, em razão das irregularidades cometidas na execução do convênio SERT/SINE nº 163/1999;

Processo: SERT 707/2000 SPDOC 880948/2021 DESPACHO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04 DE MARÇO DE 2022.

I - Considerando as manifestações exaradas nestes autos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 51.659/2007, às fls. 922-924, bem como da Coordenadora do GT às fls. 926-927, as quais acolho, HOMOLOGO o valor apurado, conforme fls. 928-929, de R\$ 1.407.865,30 (um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), atualizado até 20/01/2022, a ser restituído, corrigido monetariamente pela cademeta de poupança até a data do efetivo pagamento, pela Associação Nacional das Escolas Técnicas – ANET, inscrita no CNPJ sob nº 02.881.798/0001-53, em razão das irregularidades cometidas na execução do convênio SERT/SINE nº 77/2000;

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Extrato do Termo de Convênio SDE-PRC-2022/00041 CONVÊNIO SDE Nº 0016/2022 Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de RIBEIRÃO CORRENTE - SP. Objeto: Operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Ribeirão Corrente, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998. Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria. Data da assinatura: 03/03/2022 **Extrato do Termo de Convênio** SDE-PRC-2022/00046 CONVÊNIO SDE Nº 0021/2022 Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de GASTÃO VIDIGAL - SP.

Objeto: Operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Gastão Vidigal, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 03/03/2022

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: SDE-EXP-2020/00138 Termo de Fomento nº: SDE-CDRT 02/2020 Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico Contratada: Instituto Redes para o Desenvolvimento Objeto: Transferência de recursos financeiros para Desenvolvimento e Implantação do Projeto "TRABALHO E CIDADANIA NA PERIFERIA"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Plano de Trabalho, e o Cronograma Físico Financeiro referente ao Termo de Fomento ficam alterados conforme os Anexos I e II deste Instrumento, aprovados às fls. 1.297, dos autos SDE nº000138/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência do termo de Fomento fica prorrogado até dia 12 de junho de 2022.

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Data de Assinatura: 17 de Janeiro de 2022.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato da Justificativa de Prévio Chamamento Público PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00200 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2022

Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a INCUBADORA TECNOLÓGICO DA PRESIDENTE PRUDENTE - INTEPP

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Presidente Prudente é credenciada na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica - RPI-Tec, e que tem como entidade gestora a Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente - INTEPP, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAl e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Comunicado: PROTOCOLO – 102401202200237 SADM PROCESSO SANCIONATORIO – PRC-2021/06831 EMPRESA – DIONE BEZERRA MENEZES

Diante do exposto pelo relator da ocorrência no presente processo administrativo sancionatório, manifestamo-nos de acordo com a aplicação da respectiva multa e impedimento de licitar pelo período de 12 (doze) meses. – DIONE BEZERRA MENEZES

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Sra. Diretora Superintendente, de 07 de março de 2022

De conformidade com a Lei Estadual nº 6.544/89 e Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o leilão nº 001/2022, processo CEETEPS nº 2021/12465 e declaro vencedor pelo critério de maior lance ofertado através de lances, o arrematante, Impacto Comércio de Papel e Plástico Ltda Me – CNPJ 09.394.512/0001-54, no valor total de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), nos termos da ata de sessão pública de realização do leilão de fls. 288/289.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE RESPONDENDO PLO EXPEDIENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, de 07/03/2022

Por força da justificativa constante do despacho da Divisão de Alimentação Escolar às fls. 07/13 do Processo CEETEPS nº 2022/09551, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a aquisição de cardápio emergencial (biscoito cream cracker, biscoito maisena, leite com cacau, suco de maçã e suco misto), diretamente com as empresas ATUAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA e DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 009, de 25 de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando a rescisão contratual do Prof. Dr. Moacir Alves Borges e o ofício do Departamento de Ciências Neurológicas, Psiquiatria e Psicologia Médica às fls. 49, do processo nº 0624/2020 que solicita a substituição da chefia da disciplina Neurologia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, a alínea “A” da Portaria FAMERP 031, de 11-6-2021, para excluir o nome do Prof. Dr. Moacir Alves Borges, considerando a rescisão contratual e, incluir o nome da Profa. Dra. Vânia Maria Sabadoto Brienze, na qualidade de Chefe da Disciplina de Neurologia do Departamento de Ciências Neurológicas, Psiquiatria e Psicologia Médica.

Artigo 2º - O mandato da Chefe de disciplina designada expirar-se á em 17 de abril de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de termo aditivo PROCESSO UNIVESP N.º 03/2020 (FÍSICO)- 2021/00023(SEM PAPEL) CONTRATO UNIVESP N.º 44/2020 3º Termo aditivo ao contrato 44/2020 Contratante:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO–UNIVESP Contratado: GENTE SEGURADORA S/A Objeto:Prestação de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas no total estimado de 38.745 estagiários Valor do aditivo: R\$ 17.993,18 Valor total do contrato:R\$ 53.979,54 Vigência:O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,contados de 26/03/2022 a 25/03/2023 Data de assinatura:03/03/2022

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2022 Institui e designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à Emenda Parlamentar Impositiva 2020.089.18430.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, alterado pelos Decretos nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, e nº 66.173, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à Emenda Parlamentar Impositiva 2020.089.18430, visando à celebração de ajuste entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos com vistas à instalação de sistema de geração de energia elétrica a partir de painéis fotovoltaicos.

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - José Ricardo Mafra Amorim, portador do RG nº 5.895.920-5;

II - Luiz Humberto Borges, portador do RG nº 64.683.101-X; III - Reinaldo Alves Almança, portador do RG nº5.254.654-8; e

IV - Maria Aparecida de Campos, portadora do RG nº 4.592.256-1.

Artigo 3º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SIMA-PRC-2021-00130-DM)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2022 Renova os mandatos e designa os membros do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Pedra Branca para o biênio 2021/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da então Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 059, de 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Pedra Branca, em especial o §4º do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e Considerando a manifestação dos segmentos representativos do Conselho Consultivo da – ARIE Pedra Branca via comunicação digital, obedecendo ao protocolo São Paulo, devido à crise Pandêmica – COVID 19, ocorrida no 2º semestre do ano de 2021, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam renovados os mandatos e designados os membros do Conselho Consultivo da ARIE Pedra Branca para o biênio 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Neide Cristina Horn, portadora do RG nº 15.797.585-X, como titular e Izabel Cristina Machado, portadora do RG nº 8.821.179-4, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PAMB: Francine Gabrielly de Toledo, portadora do RG nº 43.449.873-7, como titular e Rafael Moller, portador do RG nº 40.947.586-5, como suplente;

c) Pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Tremembé: Marco Aurélio Duarte dos Santos, portador do RG nº 50.972.915-0, como titular e Adriano Manuel Borges Lima, portador do RG nº 35.308.102-4, como suplente;

d) Pela Prefeitura Municipal de Taubaté: Leticia Araújo Herzer, portadora do RG nº 47.734.332-6, como titular e Luiza Fernanda Santos Pereira, portadora do RG nº 42.783.167-2, como suplente;

e) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA: José Luiz de Carvalho, portador do RG nº 10.387.580 como titular e Humberto Gallo Junior, portador do RG nº 24.308.133-9, como suplente; f) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Edison de Paula Andrade, portador do RG nº 1.420.872, como titular e Brendon Matheus Andrade Carvalho, portador do RG nº 40.064.772-2, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Universidade de Taubaté – UNITAU: Itamar Alves Martins, portador do RG nº MS 000.341.951, como titular e Júlio Cesar Voltolini, portador do RG nº 7R1676126 como suplente; b) Pelo Instituto Taubaté de Ensino Superior – ITES: Lucas de Paula Ramos, portador dos RG nº 49.241.285-6, como titular e Fernanda Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº MG 11.970.992 como suplente;

c) Pelo Grupo de Estudos e Conscientização Ambiental – GECA: Ricardo do Prado Lima, portador do RG nº 46.127.889-3, como titular e Antonio Marcos Galvão Luiz, portador do RG nº 23.045.496-3, como suplente;

d) Pela Associação da Sociedade Ambiental de Trabalhidade – ASAT: Hudson Brasil de Souza Castro, portador do RG nº 42.829.390-6 como titular e, Helenice Maria Sardinha Lemos, portadora do RG nº 49.929.483-X como suplente;

e) Pela Associação Amigos das Serras da Mantiqueira e do Mar e do Vale do Paraíba – AMAVAP: Evandro Teixeira Cassiano, portador do RG nº 16.582.064-0, como titular e José Soares Marcondes, portador do RG nº 2.822.220-9, como suplente;

f) Pela Malteria Soufflett Brasil: Lucilene Aparecida de Carvalho Silva, portadora do RG nº 43.572.161-6, como titular, e Flávia Csuka Martins, portadora do RG nº 34.642.551-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Físico FF nº 31/2019 e Processo Digital nº FF.002572/2021-82)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 017, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para a implementação do Programa Remanescentes Florestais – Refloresta SP, previsto na Lei nº. 13.798, de 9 de novembro de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas, e o Decreto nº. 55.947, de 24 de junho de 2010, que a regulamentava, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho para a implementação do Programa Remanescentes Florestais – Refloresta SP, previsto na Lei nº. 13.798, de 9 de novembro de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas, e o Decreto nº. 55.947, de 24 de junho de 2010, que a regulamentava.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho:

I – Promover a articulação e integração entre as unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e dos parceiros na implementação do Programa;

II – Propor estratégias, normas e procedimentos relacionados ao objeto do Programa;

III – Gerenciar o sistema de informações e a documentação técnica e administrativa dos trabalhos;

IV - Propor ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente as medidas necessárias à eficiente implantação do Programa;

V – Expedir orientações para a elaboração de projetos e a respectiva execução no âmbito do Programa;

VI - Acompanhar o desenvolvimento e os cronogramas de execução dos projetos elaborados e executados no âmbito do Programa;

VII – Outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente para a consecução dos objetivos do Programa.

§ 1º – O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo das demais áreas que compõem a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 2º – O Grupo de Trabalho poderá promover debates e convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, sob a coordenação geral do Subsecretário do Meio Ambiente, contará com os seguintes membros:

I – 04 representantes da Unidade de Gestão de Projetos;

II – 02 representantes da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;

III – 02 representantes do Instituto de Pesquisas Ambientais;

IV – 02 representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

V – 02 representantes do Gabinete da Subsecretaria do Meio Ambiente;

VI – 01 representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;

VII – 02 representantes da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 1º – a coordenação geral definirá a composição do Grupo de Trabalho, após consulta aos dirigentes dos órgãos e entidades referidos no caput, e o responsável pela coordenação técnica das atividades.

§ 2º - As designações dos membros do Grupo de Trabalho e da coordenação técnica serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital SIMA nº 014036/2022-79)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 015, DE 07 DE MARÇO DE 2022 Designa os membros do Grupo Técnico de Gestão Energética - GTGE, do Gabinete do Secretário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 7º, e no parágrafo único, do artigo 32-B, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, como membros, os seguintes representantes para comporem o Grupo Técnico de Gestão Energética - GTGE, do Gabinete do Secretário, sob coordenação do primeiro designado:

I - Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador do RG nº 28.064.718-9;

II - Nilton Laganá Júnior, portador do RG nº 4.792.014;

III - Ricardo Cantarani, portador do RG nº 30.428.641-2; IV- Clóvis Eduardo Requejo Camargo, portador do RG nº 13.484.477-4;

V - Regina Guimarães Curi, portadora do RG nº 9.711.054-1; VI - João Manuel Alves, portador do RG nº 12.272.609-1;

VII - Luiz Humberto Borges, portador do RG nº 64.683.101-X.

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos, suas atribuições serão exercidas pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de Gestão Energética - GTGE realizará, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado de Infrastrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Não será concedida qualquer remuneração ou gratificação aos membros ora designados em decorrência da participação neste Grupo Técnico, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 012, de 15 de fevereiro de 2022.

(Doc. Digital SIMA.021141/2021-68)

PROCESSO: 031180/2021-46 INTERESSADO: S&M.CO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo IG.000640/2020-74 - Prestação de serviços de motofrete, abrangendo a entrega e a coleta de pequenas cargas por motocicletas, para o Instituto Geológico. DESPACHO DO COORDENADOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS

À vista dos documentos que instruem os autos do processo administrativo nº 6.485/2017, bem como, diante da não apresentação de defesa prévia/contraditório, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato IG nº 006/2020, com fulcro no inciso XII, do artigo 78, e no inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Por conseguinte, fica aberto o prazo recursal em relação à decisão de rescisão contratual, franqueando vistas ao processo administrativo, em conformidade com o disposto na alínea “e”, do inciso I, do artigo 109, da lei federal nº 8.666/93, devendo os memoriais de recurso ser protocolados no Centro de Licitações e Contratos, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

Publique-se.